

EDITAL Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bebidas, destinadas à Cozinha Piloto/Central de Alimentação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e demais unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Sistema de Registro de Preços	Sim.
Tratamento favorecido	Aplicação dos benefícios legalmente cabíveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Quantidade e valor estimados	110.800 unidades, no valor global de R\$ 619.421,00 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Data da sessão	28 de outubro de 2026.
Início da disputa	09 h 30 min, horário de Brasília.
Local	Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/ .
Regência	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS BEBIDAS

Índice dos capítulos e anexos

1. Preâmbulo e processamento eletrônico
2. Objeto, itens e preços de referência
3. Condições de participação e impedimentos
4. Credenciamento e responsabilidade pelo acesso
5. Apresentação da proposta
6. Abertura, lances e modo de disputa
7. Julgamento, negociação e aceitabilidade
8. Habilitação
9. Amostras, análise técnica e aceitabilidade do produto
10. Diligências e saneamento
11. Recursos
12. Impugnação e pedidos de esclarecimento
13. Adjudicação e homologação
14. Ata de Registro de Preços e cadastro de reserva
15. Contratação e instrumentos equivalentes
16. Entrega, recebimento e substituição
17. Gestão e fiscalização
18. Pagamento
19. Manutenção dos preços, revisão e reequilíbrio
20. Infrações e sanções
21. Cancelamento do registro e extinção
22. Proteção de dados, integridade e transparência
23. Disposições finais
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Mapa de Riscos
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Formulário objetivo de análise de amostras de refrigerantes
- Anexo VI – Formulário objetivo de análise de amostras de sucos
- Anexo VII – Declaração de abrangência de custos e manutenção de preços
- Anexo VIII - Declarações Obrigatórias



1. Preâmbulo e processamento eletrônico

1.1. O Município de Tarumã, Estado de São Paulo, por sua autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição parcelada de bebidas, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelas condições deste Edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro, com apoio da equipe competente, mediante inserção e monitoramento de dados na Plataforma Licitar Digital.

1.3. Os atos de participação, encaminhamento de proposta, apresentação de documentos, diligências, esclarecimentos, impugnações, manifestações recursais, contrarrazões e comunicações do certame serão realizados pela Plataforma Licitar Digital. A entrega material das amostras e dos bens será efetuada no local indicado pela Administração, em razão de sua natureza física.

1.4. As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília. O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens, convocações e intimações divulgadas no sistema, suportando os ônus decorrentes de sua omissão.

1.5. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada da Plataforma que comprometa a prática de ato sujeito a prazo, o Pregoeiro suspenderá ou reabrirá o prazo, registrando a ocorrência no sistema e promovendo a divulgação legal cabível.

2. Objeto, itens e preços de referência

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, bebidas lácteas, refrigerantes e sucos, em 30 (trinta) itens, destinados à Cozinha Piloto/Central de Alimentação, à Educação, à Saúde, ao Esporte, à Cultura e às demais unidades municipais, conforme especificações, quantidades estimadas e condições do Termo de Referência.

2.2. A disputa e a adjudicação ocorrerão por item. Os preços unitários de referência abaixo constituem limite máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação e da verificação de exequibilidade da proposta.

2.3. Água mineral e bebidas lácteas

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural sem gás 500 mL	UN	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
2	Água mineral natural sem gás 1 L	UN	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
3	Água mineral natural sem gás copo 200 mL	UN	8.000	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
4	Água mineral natural sem gás garrafão retornável 20 L	UN	2.500	R\$ 16,81	R\$ 42.025,00
5	Leite achocolatado UHT 1 L	UN	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
6	Leite achocolatado UHT 200 mL com canudo individual	UN	8.000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
7	Leite UHT integral 1 L	UN	40.000	R\$ 5,00	R\$ 200.000,00
Subtotal					R\$ 277.211,00



2.4. Refrigerantes

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
8	Refrigerante sabor cola 2 L	UN	1.000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
9	Refrigerante sabor guaraná 2 L	UN	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
10	Refrigerante sabor laranja 2 L	UN	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
11	Refrigerante sabor cola 1 L	UN	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
12	Refrigerante sabor guaraná 1 L	UN	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
13	Refrigerante sabor laranja 1 L	UN	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
14	Refrigerante sabor cola 600 mL	UN	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
15	Refrigerante sabor guaraná 600 mL	UN	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
16	Refrigerante sabor laranja 600 mL	UN	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
17	Refrigerante sabor cola 350 mL	UN	2.000	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
18	Refrigerante sabor guaraná 350 mL	UN	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
19	Refrigerante sabor laranja 350 mL	UN	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
Subtotal					R\$ 56.895,00

2.5. Sucos

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
20	Suco de laranja não néctar 5 L	UN	300	R\$ 57,16	R\$ 17.148,00
21	Suco de uva não néctar 5 L	UN	300	R\$ 55,29	R\$ 16.587,00
22	Suco de laranja não néctar 1 L	UN	9.000	R\$ 12,85	R\$ 115.650,00
23	Suco de uva não néctar 1 L	UN	2.000	R\$ 14,82	R\$ 29.640,00
24	Suco de goiaba não néctar 1 L	UN	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
25	Suco de abacaxi não néctar 1 L	UN	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
26	Suco de maracujá não néctar 1 L	UN	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
27	Suco de caju não néctar 1 L	UN	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
28	Suco sabor morango não néctar 180 mL com canudo individual	UN	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
29	Suco de uva não néctar 180 mL com canudo individual	UN	8.000	R\$ 2,88	R\$ 23.040,00
30	Suco de maçã não néctar 180 mL com canudo individual	UN	8.000	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00
Subtotal					R\$ 285.315,00



2.6. A quantidade total estimada é de 110.800 (cento e dez mil e oitocentas) unidades, e o valor global estimado da contratação é de R\$ 619.421,00 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais). Os quantitativos constituem teto máximo de registro, sem obrigação de aquisição integral.

2.7. As especificações técnicas completas, inclusive requisitos de qualidade, embalagem, rotulagem, validade, canudo quando exigido, conservação e sustentabilidade, constam do Anexo III – Termo de Referência. Não será admitida a substituição de suco por néctar, refresco, bebida de fruta, preparado líquido, concentrado para diluição ou produto de categoria diversa.

3. Condições de participação e impedimentos

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, sociedades empresárias, sociedades simples, cooperativas e demais organizações legalmente aptas à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios embalados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2. É vedada a participação dos sujeitos alcançados pelas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aqueles sancionados, em conflito de interesses ou que atuem para fraudar sanção imposta a terceiro.

3.3. Não será admitida a participação em consórcio, em razão da natureza comum, divisível e rotineira do objeto, do julgamento por item e da suficiência ordinária do mercado fornecedor para o atendimento das obrigações.

3.4. Não será exigida, como condição de participação, habilitação, adjudicação, assinatura da Ata ou execução, a existência de sede, filial, depósito, escritório, posto de atendimento, estoque ou endereço da licitante em Tarumã/SP ou em raio geográfico determinado. A aptidão será aferida por obrigações objetivas de capacidade logística e cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.5. A participação implica aceitação integral deste Edital, responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e ciência de que declarações falsas ensejam desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções legais.

4. Credenciamento e responsabilidade pelo acesso

4.1. O credenciamento perante a Plataforma Licitar Digital é condição de participação e será realizado segundo as regras do provedor, mediante chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. Compete ao licitante manter o sigilo de suas credenciais, conferir a exatidão das informações cadastradas e responder pelos atos praticados em seu nome no sistema.

4.3. A perda da senha, falha do equipamento, indisponibilidade de conexão do licitante ou erro de operação que não decorra da Plataforma não transfere responsabilidade ao Município.

5. Apresentação da proposta

5.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados, com o valor unitário de cada item, a marca, o fabricante e descrição suficiente para identificação inequívoca do produto.

5.2. Deverá ser indicada uma única marca e um único fabricante por item. Expressões genéricas, alternativas de marca ou ressalvas que impeçam a identificação objetiva da oferta poderão ensejar desclassificação.



5.3. Os preços deverão incluir todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, canudos quando exigidos, mão de obra, encargos, conservação, refrigeração quando solicitada, carga, descarga, substituição de produto desconforme e quaisquer custos necessários ao fornecimento integral.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão, e vinculará o licitante quanto à marca, fabricante, origem, composição, embalagem, condições de conservação e demais características ofertadas.

5.5. O licitante apresentará, na forma prevista na Plataforma e no Anexo VII, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos de execução e de que assume os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.

6. Abertura, lances e modo de disputa

6.1. Na data e horário designados, o Pregoeiro verificará as propostas, afastando apenas aquelas que contenham vício insanável, contrariem objetivamente as especificações ou inviabilizem a disputa.

6.2. A disputa adotará o modo aberto e fechado, conforme parametrização da Plataforma, mediante lances públicos e sucessivos e etapa final sigilosa, observados os avisos e as contagens regressivas do sistema.

6.3. Os lances serão formulados pelo valor unitário do item. A redução incidirá sobre o último lance válido do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

6.4. A exclusão de lance somente ocorrerá diante de erro manifesto, mediante decisão motivada do Pregoeiro e registro na Plataforma.

7. Julgamento, negociação e aceitabilidade

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Plataforma ordenará as propostas pelo critério de menor preço por item e aplicará, quando cabíveis, os critérios legais de desempate. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A proposta será desclassificada quando: a) contiver vício insanável; b) descumprir especificação essencial; c) apresentar preço superior ao máximo após negociação; d) revelar inexecutabilidade não afastada por prova idônea; ou e) contrariar exigência objetiva do Edital.

7.3. Não haverá presunção automática de inexecutabilidade fundada apenas em percentual abstrato. Diante de preço aparentemente insuficiente, o Pregoeiro oportunizará demonstração de custos, notas fiscais, contratos, logística, condições comerciais e demais elementos pertinentes.

7.4. Aceita preliminarmente a proposta quanto ao preço e às especificações documentais, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, para os itens sujeitos a amostra, a cumprir o procedimento previsto na Seção 9. A habilitação será examinada após a aprovação da amostra, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas na fase de participação.

7.5. A correção de erro material, aritmético ou formal será admitida quando não alterar a substância da proposta, o preço ofertado ou a isonomia entre os participantes.

8. Habilitação

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, observado o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão anexados na Plataforma, em formato legível, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.



8.2. Habilitação jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou consolidação, e prova da administração, quando cabível;
- para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; para microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e
- documento de identificação do representante e instrumento de mandato ou procuração, quando a proposta, os documentos ou a Ata forem assinados por procurador.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quanto aos tributos relacionados à atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo indicado no próprio documento ou, na ausência, nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão. Será admitida certidão positiva que não revele decretação de falência, desde que acompanhada da prova juridicamente pertinente de viabilidade e de autorização judicial para contratar, quando exigível no caso concreto.

8.5. Qualificação técnica, sanitária e operacional

- ficha técnica, rótulo ou documento equivalente do produto ofertado, quando solicitado;
- licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento fornecedor, quando legalmente exigível para a atividade exercida, ou documento oficial que comprove a dispensa;
- atestado(s) de fornecimento anterior de bebidas ou gêneros alimentícios embalados compatíveis, se expressamente convocado no instrumento próprio, sem limitação temporal ou geográfica e somente em extensão proporcional ao item adjudicado.

8.6. Declarações Complementar

- Declaração de Abrangência de Custos e Manutenção de Preços constante do Anexo VII.
- Declarações obrigatórias conforme modelo do Anexo VIII

8.7. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo disposição normativa específica ou impossibilidade material de emissão com tal periodicidade. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.



9. Amostras, análise técnica e aceitabilidade do produto

9.1. Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão exigidas amostras de todos os participantes.

9.2. A exigência incidirá sobre os itens 8 a 19 (refrigerantes) e 20 a 30 (sucos). Não será exigida amostra para os itens 1 a 7, sem prejuízo da conferência documental e do recebimento de cada entrega.

9.3. O licitante convocado deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis da convocação, 1 (uma) unidade original de cada item para o qual tenha sido provisoriamente vencedor, acompanhada de ficha técnica e rótulo legíveis. Local de entrega da amostra será Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, Tarumã SP, CEP 19820-000.

9.4. As amostras serão analisadas pelas nutricionistas oficialmente designadas pela autoridade competente, devendo o ato de designação, com nome, CRN e vínculo funcional. Poderá haver apoio de servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização, sem substituição da avaliação técnica nutricional.

9.5. A análise observará exclusivamente os critérios objetivos dos Anexos V e VI, incluindo correspondência com a proposta, categoria legal, sabor, volume, embalagem, rotulagem, validade, condições aparentes, canudo individual quando exigido e aderência à ficha técnica. Não serão utilizados critérios de preferência subjetiva ou exigências não previstas neste Edital.

9.6. O procedimento será registrado em ata, com identificação das nutricionistas avaliadoras, marca, fabricante, lote, validade, resultado e fundamentação objetiva. Será assegurada a publicidade aos interessados, sem interferência na avaliação. A ausência de apresentação da amostra no prazo, sem justificativa aceita, ou a reprovação motivada implicará desclassificação do item, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.7. A marca, o fabricante, a apresentação e as características aprovadas vincularão o fornecimento. A alteração posterior dependerá de pedido formal, comprovação de equivalência ou superioridade, apresentação de nova amostra quando cabível e aprovação prévia da Administração, sem alteração do preço registrado ou redução do padrão técnico.

9.8. As amostras serão fornecidas às expensas do licitante e não gerarão direito a pagamento. A aprovação da amostra não afasta o dever de conferir a conformidade de todas as entregas.

9.10. A amostra NÃO será devolvida à empresa licitante considerando que se trata de alimento.

10. Diligências e saneamento

10.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido após a data da proposta ou sanar erro formal que não altere a substância da condição comprovada.

10.2. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, nem o saneamento que importe substituição da proposta, mudança de marca ou vantagem indevida.

10.3. As consultas a bases oficiais, registros públicos e sítios de emissão de certidões poderão substituir a apresentação material, desde que o resultado seja juntado aos autos eletrônicos.

11. Recursos

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



11.2. Aceita a intenção recursal, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Impugnação e pedidos de esclarecimento

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, exclusivamente pelo campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

12.2. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal e, no máximo, até o último dia útil anterior à abertura. Alteração que interfira na formulação das propostas ensejará republicação e reabertura do prazo, salvo quando inquestionavelmente não afetar a competição.

13. Adjudicação e homologação

13.1. Encerradas as fases de julgamento, análise das amostras quando aplicável, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o processo homologado pela autoridade competente, com divulgação no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

13.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade superveniente devidamente demonstrado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando a medida ocorrer após a apresentação das propostas.

14. Ata de Registro de Preços

14.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico.

14.2. A Ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares.

14.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

15. Contratação e instrumentos equivalentes

15.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme a natureza da obrigação e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo, item, quantidade, local, data, faixa de horário, identificação do responsável pelo recebimento e, quando necessário, a exigência de entrega refrigerada.

15.3. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação, regularidade e capacidade operacional durante toda a vigência da Ata e de cada contratação.

16. Entrega, recebimento e substituição

16.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, que indicará o item, a quantidade, a data, o horário, o local de entrega, a necessidade de refrigeração e demais elementos necessários ao adequado cumprimento da obrigação.

16.2. A água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros deverão ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, sem prejuízo de outro ponto administrativo expressamente indicado na solicitação.

16.3. Os demais produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento. Quando destinados a eventos, deverão estar no endereço indicado pela Administração dentro das 48 (quarenta e oito) horas que antecederem o início do evento, salvo janela de entrega distinta e expressamente definida na solicitação.

16.4. Quando a Autorização de Fornecimento exigir entrega gelada, as bebidas deverão ser entregues refrigeradas, em temperatura compatível com a conservação indicada pelo fabricante e apta ao consumo imediato, sem alteração da integridade da embalagem ou da qualidade do produto.

16.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de item, quantidade, marca, fabricante, lote, validade, integridade da embalagem, temperatura quando aplicável e condições aparentes. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a amostra aprovada, quando exigida.

16.6. Produtos avariados, vencidos, fora da especificação, entregues em embalagem violada, sem o canudo exigido, em desacordo com a amostra aprovada ou inadequados ao consumo deverão ser recolhidos e substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

16.7. As embalagens deverão ser próprias para contato com alimentos, íntegras, atóxicas, lacradas e invioláveis. Será priorizada, quando tecnicamente disponível e sem restrição indevida à competitividade, a utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis e de soluções compatíveis com a logística reversa. Os garrafões de 20 litros serão retornáveis, higienizados, íntegros e dotados de tampa e lacre de segurança.

17. Gestão e fiscalização

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata e dos instrumentos decorrentes serão formalmente designadas pela autoridade competente. Cada unidade requisitante colaborará na conferência e no ateste das entregas que solicitar, com registro das ocorrências e comunicação imediata à gestão.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conservação, rastreabilidade, transporte, integridade das embalagens e conformidade sanitária dos produtos entregues.

17.3. A Administração poderá, diante de indício objetivo de não conformidade, segregar o lote, coletar contraprova ou determinar análise técnica ou laboratorial, quando cabível, asseguradas a rastreabilidade, a documentação da ocorrência e o contraditório em eventual processo sancionador.

18. Pagamento

18.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e da comprovação do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências imputáveis à contratada.

18.2. Erro na nota fiscal ou pendência imputável ao fornecedor suspenderá o prazo até a regularização, sem ônus para o Município. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente.



19. Manutenção dos preços, revisão e reequilíbrio

19.1. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fiel fornecimento. Os preços registrados deverão ser mantidos durante a vigência inicial da Ata, sendo da contratada os riscos ordinários, previsíveis ou inerentes à atividade econômica, à logística, à refrigeração e às oscilações usuais de mercado.

19.2. Não será deferido pedido de reajuste, revisão ou recomposição fundado exclusivamente em variações normais de preços, custos de aquisição, frete, combustível, tributos previsíveis, disponibilidade de mercado, redução de margem, erro de cálculo ou demais riscos ordinários assumidos na proposta.

19.3. Permanecem resguardadas as hipóteses legais excepcionais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cuja ocorrência, caráter extraordinário e nexos causal deverão ser demonstrados em processo administrativo próprio, com documentação idônea e preservação do interesse público.

20. Infrações e sanções

20.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive não apresentação de documento exigido, desistência injustificada, atraso ou não fornecimento, entrega de produto em desconformidade, recusa ou atraso na substituição, falha de refrigeração quando exigida, irregularidade sanitária, declaração falsa, fraude e comportamento inidôneo.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a tipicidade, a gravidade, os antecedentes, os danos, as circunstâncias e o devido processo legal.

20.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será graduada entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da obrigação afetada, conforme a extensão do inadimplemento e sem cumulação pelo mesmo fato além do permitido em lei.

21. Cancelamento do registro e extinção

21.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, perda das condições de habilitação, recusa injustificada, não aceitação de redução de preço quando cabível ou demais hipóteses regulamentares, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21.2. A Ata ou a contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

22. Proteção de dados, integridade e transparência

22.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do certame e da contratação, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e transparência pública, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

22.2. O fornecedor compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, trabalho degradante ou forçado e violação de direitos de crianças e adolescentes em sua cadeia produtiva.

22.3. Os atos e documentos serão publicados no PNCP e nos meios oficiais, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.



23. Disposições finais

23.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, os Formulários Objetivos de Análise de Amostras e a Declaração de Abrangência de Custos e Manutenção de Preços.

23.2. Em caso de divergência entre a Plataforma e o Edital, prevalecerá o instrumento convocatório. Divergência identificada antes da sessão deverá ser objeto de retificação e, se afetar a formulação das propostas, de reabertura do prazo.

23.3. Os casos omissos serão decididos de forma motivada à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo dos meios consensuais e administrativos de solução.

Tarumã/SP, 09 de outubro de 2026.

HILÁRIO VETORE NETO
Secretário Interino de Governo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II MAPA DE RISCOS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, neste ato representado por [nome e cargo da autoridade competente], doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o resultado do Pregão Eletrônico e a homologação em [data], resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominado FORNECEDOR, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.001/2023, mediante as seguintes cláusulas.

FORNECEDOR: [razão social], CNPJ nº [●], com sede em [endereço completo], representada por [nome], [cargo], documento de identificação nº [●], CPF nº [●], e-mail [●], telefone [●].

CLÁUSULA I DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, bebidas lácteas, refrigerantes e sucos, destinados à Cozinha Piloto/Central de Alimentação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e demais unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP. As especificações e condições constam do Termo de Referência, da proposta adjudicada e das amostras aprovadas, quando exigidas.

1.2. Os itens, as apresentações comerciais, as marcas, os fabricantes, os quantitativos máximos e os preços adjudicados ao FORNECEDOR serão registrados no quadro abaixo. As especificações completas do respectivo item do Termo de Referência integram este registro.

Item	Fabri cante	Qtd.	Uni d.	Descrição e apresentação	Marca	Valor unitário	Valor total
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Valor total registrado: R\$ [●] ([valor por extenso]).

1.3. Os quantitativos e valores desta Ata corresponderão exclusivamente aos itens adjudicados ao FORNECEDOR. Os valores unitários incluem todas as despesas necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA II DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será parcelado, por demanda das unidades municipais, mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual cabível. A Autorização indicará item, quantidade, local, data, horário, responsável pelo recebimento e necessidade de refrigeração, quando aplicável.

2.2. A água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, sem prejuízo de outro ponto administrativo expressamente indicado. Os demais produtos serão entregues em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização. Para eventos, a entrega ocorrerá no endereço indicado dentro das 48 (quarenta e oito) horas que antecederem seu início, salvo janela distinta expressamente definida na solicitação.

2.3. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

2.4. Os produtos serão entregues em embalagens originais, próprias para contato com alimentos, íntegras, atóxicas, lacradas, invioláveis e rotuladas, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme o Termo de Referência. Os garrafões de 20 litros serão retornáveis, higienizados e dotados de tampa e lacre de segurança.



Quando exigido na Autorização, as bebidas serão entregues refrigeradas, em temperatura compatível com as recomendações do fabricante e apta ao consumo imediato.

2.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de item, quantidade, marca, fabricante, lote, validade, embalagem, temperatura quando aplicável e condições aparentes. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a amostra aprovada, quando exigida.

2.6. Os produtos avariados, vencidos, fora da especificação, em embalagem violada, sem o canudo exigido, em desacordo com a amostra aprovada ou inadequados ao consumo deverão ser recolhidos e substituídos, sem ônus, em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

2.7. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade, segurança, conservação e rastreabilidade dos produtos.

2.8. A marca, o fabricante, a apresentação e as características aprovadas vincularão o fornecimento. Alteração posterior dependerá de pedido formal, comprovação de equivalência ou superioridade, nova amostra quando cabível e aprovação prévia da Administração, sem alteração do preço registrado ou redução do padrão técnico. Não será admitida substituição de suco por néctar, refresco, bebida de fruta, preparado líquido, concentrado para diluição ou categoria diversa.

CLÁUSULA III DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização antes do vencimento, anuência do FORNECEDOR e comprovação da vantajosidade dos preços, observadas as condições do edital e da regulamentação municipal.

3.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência e terão os respectivos prazos definidos em seus instrumentos. A prorrogação da Ata não implica renovação automática dos quantitativos.

3.3. Os preços registrados compreenderão todos os custos do fornecimento e serão mantidos durante a vigência inicial da Ata, cabendo ao FORNECEDOR os riscos ordinários, previsíveis e inerentes à atividade econômica, à logística, à refrigeração e às oscilações usuais do mercado, conforme a Seção 19 do edital.

3.4. Não será acolhido pedido fundado exclusivamente em variações normais de preços, custos de aquisição, frete, combustível, tributos previsíveis, disponibilidade de mercado, redução de margem ou erro de cálculo. Permanecem resguardadas as hipóteses legais excepcionais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, comprovadas em processo administrativo próprio.

3.5. O pedido de revisão deverá demonstrar o fato superveniente, seu caráter extraordinário, o nexo causal e a repercussão sobre os custos, mediante documentação idônea. O protocolo do pedido não autoriza suspensão unilateral do fornecimento.

3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para negociar sua redução. Se não aceitar reduzir o preço, será liberado do compromisso do item, sem penalidade por esse motivo, observado o art. 109 do Decreto Municipal nº 3.001/2023, com convocação do cadastro de reserva e demais providências cabíveis.

3.7. A atualização do preço da Ata não altera automaticamente os contratos já celebrados, que dependerão de análise e formalização próprias.

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada regularmente e submetida à conferência e ao ateste da unidade responsável, observadas as condições de recebimento previstas no edital e no Termo de Referência.



4.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente atestada e da comprovação do recebimento definitivo, desde que não haja pendências imputáveis ao FORNECEDOR.

4.3. Erro na nota fiscal ou pendência imputável ao FORNECEDOR suspenderá o prazo até a regularização, sem ônus para o Município.

4.4. Quando houver controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos, será paga a parcela incontroversa, mediante documento fiscal próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente.

4.6. A dotação orçamentária e a disponibilidade dos recursos serão indicadas em cada contratação decorrente da Ata, no respectivo empenho ou instrumento contratual.

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer os produtos nas condições e preços registrados, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta adjudicada, mantendo durante a execução as condições de habilitação exigidas no certame.

5.2. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, bem como pelos custos de recolhimento, transporte e substituição dos produtos recusados.

5.3. Atender às determinações regulares do gestor, do fiscal ou da autoridade competente, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando tempestivamente fatos que possam afetar o fornecimento.

5.4. Manter a regularização sanitária exigível, a rastreabilidade dos lotes e as condições de conservação, apresentando documentação técnica atualizada quando solicitada para conferência e atesto.

5.5. Não transferir as obrigações assumidas sem autorização expressa e observância das condições do edital e da legislação aplicável.

5.6. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como de contratação de aprendizes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Emitir as solicitações de fornecimento, acompanhar a execução, conferir e receber os produtos, notificando o FORNECEDOR das irregularidades constatadas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos e aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação, mediante procedimento regular.

6.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados em ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: gestor [nome e cargo]; fiscal [nome e cargo]; respectivos substitutos [nomes e cargos].

6.4. A avaliação técnica dos produtos caberá ao setor competente. As amostras dos itens 8 a 30 serão avaliadas pelas nutricionistas oficialmente designadas, conforme a Seção 9 e os Anexos V e VI do edital. A aprovação não afasta a conferência de cada entrega.

6.5. O Município divulgará a Ata e suas alterações no PNCP e nos demais meios exigíveis, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.001/2023.

CLÁUSULA VII DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O cancelamento do registro do FORNECEDOR ou dos preços será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, observadas as hipóteses, os procedimentos e as consequências do Decreto Municipal nº 3.001/2023.



7.2. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, não retirada injustificada do instrumento de contratação, aplicação de sanção impeditiva com alcance pertinente ou demais hipóteses regulamentares, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado ou em decorrência de caso fortuito ou força maior comprovados, inclusive a pedido do FORNECEDOR, mediante instrução e decisão administrativa.

7.4. A mera apresentação do pedido de cancelamento não desobriga o FORNECEDOR dos compromissos já assumidos, salvo decisão administrativa ou hipótese legal aplicável. O cancelamento da Ata não extingue automaticamente as contratações dela decorrentes.

7.5. Havendo cancelamento, serão observadas a ordem do cadastro de reserva e as providências para continuidade do atendimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade quando cabível.

CLÁUSULA VIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.001/2023, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a tipificação da conduta, a competência, a proporcionalidade e as condições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas observarão os percentuais, as bases de cálculo, as hipóteses e os prazos expressamente definidos no edital. É vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato. As demais sanções poderão ser cumuladas com multa, na forma da lei.

8.4. A advertência será cabível na hipótese do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento observará o prazo legal máximo de 3 (três) anos e o alcance definido no art. 156, § 4º; a declaração de inidoneidade observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e o alcance do § 5º do mesmo artigo.

8.5. Para defesa, recursos e pedido de reconsideração, serão observados os arts. 157, 158, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

8.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado. O cancelamento do registro e a extinção de contratos decorrentes exigirão fundamentos e procedimentos próprios.

CLÁUSULA IX DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais necessários à formalização, execução e fiscalização da Ata, limitando seu uso à finalidade pertinente e às obrigações legais e regulamentares.

9.2. As partes preservarão o sigilo e a segurança dos dados pessoais, observadas as hipóteses legais de publicidade e transparência.

CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a Ata o edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os registros da sessão e da homologação. As condições deverão ser interpretadas de forma conjunta, observada a vinculação ao instrumento convocatório.

10.2. As aquisições dependerão da emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual cabível. A existência do registro não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos nem assegura quantitativo mínimo ao FORNECEDOR, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 99 do Decreto Municipal nº 3.001/2023.



10.3. Os quantitativos registrados serão controlados por item, conforme a adjudicação, sem ampliação da demanda total estimada.

10.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará anexo próprio, observada a ordem de classificação e as condições do art. 96 do Decreto Municipal nº 3.001/2023. Sua convocação dependerá da verificação das condições de habilitação e dos requisitos técnicos aplicáveis.

10.5. Eventuais adesões ou remanejamentos dependerão de previsão expressa no edital e de atendimento à regulamentação municipal.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para controvérsias não resolvidas administrativamente.

Tarumã/SP, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

[Nome e cargo da autoridade competente]

FORNECEDOR

[Nome do representante legal]

GESTOR DA ATA

[Nome e cargo]

FISCAL DA ATA

[Nome e cargo]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [PREENCHER]/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, bebidas lácteas, refrigerantes e sucos, destinados à Cozinha Piloto/Central de Alimentação, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e demais unidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico CadTCE/SP, nos termos das instruções do Tribunal aplicáveis ao ajuste, conforme declarações de atualização cadastral;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V FORMULÁRIO OBJETIVO DE ANÁLISE DE AMOSTRA REFRIGERANTES

Aplicável aos itens 8 a 19. A análise é estritamente objetiva e limita-se à verificação da amostra, da rotulagem, da ficha técnica, da embalagem original e da aderência à proposta e ao Termo de Referência. É vedada a adoção de critério não previsto no Edital ou de avaliação meramente subjetiva de preferência pessoal.

Identificação	Registro
Licitante	
Item e descrição	
Marca e fabricante	
Lote e validade	
Data, horário e local	
Processo e Pregão	Processo Administrativo nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026

Equipe avaliadora designada

A avaliação será conduzida pelas nutricionistas oficialmente designadas pela autoridade competente. Os campos abaixo deverão ser preenchidos e o ato de designação juntado aos autos antes da abertura da análise das amostras.

Função	Nome	CRN	Matrícula ou ato de designação	Assinatura
Nutricionista avaliadora 1				
Nutricionista avaliadora 2				
Apoio técnico ou fiscal				

Critérios de análise

Nº	Critério objetivo de verificação	Atende	Não atende	Registro objetivo da avaliação
1	Marca, fabricante, sabor e volume correspondem integralmente à proposta e ao item convocado.	☐	☐	
2	Produto classificado no rótulo como refrigerante ou bebida gaseificada pronta para consumo, conforme a legislação aplicável.	☐	☐	
3	Embalagem original íntegra, sem vazamento, amassamento relevante, tampa violada ou lacre rompido.	☐	☐	
4	Apresentação atende ao volume mínimo e ao tipo de embalagem previsto no Termo de Referência.	☐	☐	



Nº	Critério objetivo de verificação	Atende	Não atende	Registro objetivo da avaliação
5	Rótulo legível contém denominação, fabricante, CNPJ quando aplicável, lote e prazo de validade.	☐	☐	
6	Prazo de validade remanescente atende ao Termo de Referência ou, em caso de evento imediato, à condição expressamente aceita na Autorização de Fornecimento.	☐	☐	
7	Ausência de deformação, sujidade, material estranho ou alteração visual incompatível com o produto.	☐	☐	
8	Quando aberta para conferência necessária, a embalagem apresenta pressão e efervescência compatíveis com bebida gaseificada, sem indício de perda anormal de gás.	☐	☐	
9	Ficha técnica e rotulagem não indicam categoria, sabor, volume ou apresentação diversos dos exigidos.	☐	☐	
10	Conformidade geral com a especificação técnica do item e com a proposta apresentada.	☐	☐	

Resultado e fundamentação

Resultado: () AMOSTRA APROVADA () AMOSTRA REPROVADA

A decisão deverá indicar, quando houver reprovação, o número do critério não atendido, a evidência objetiva verificada e sua correlação com a exigência do Edital ou do Termo de Referência.

Fundamentação/registo

da

decisão:

Assinaturas das nutricionistas avaliadoras e dos demais responsáveis:

Ciência do licitante, quando presente:



ANEXO VI FORMULÁRIO OBJETIVO DE ANÁLISE DE AMOSTRA SUCOS

Aplicável aos itens 20 a 30. A análise é estritamente objetiva e limita-se à verificação da amostra, da rotulagem, da ficha técnica, da embalagem original e da aderência à proposta e ao Termo de Referência. É vedada a adoção de critério não previsto no Edital ou de avaliação meramente subjetiva de preferência pessoal.

Identificação	Registro
Licitante	
Item e descrição	
Marca e fabricante	
Lote e validade	
Data, horário e local	
Processo e Pregão	Processo Administrativo nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026

Equipe avaliadora designada

A avaliação será conduzida pelas nutricionistas oficialmente designadas pela autoridade competente. Os campos abaixo deverão ser preenchidos e o ato de designação juntado aos autos antes da abertura da análise das amostras.

Função	Nome	CRN	Matrícula ou ato de designação	Assinatura
Nutricionista avaliadora 1				
Nutricionista avaliadora 2				
Apoio técnico ou fiscal				

Critérios de análise

Nº	Critério objetivo de verificação	Atende	Não atende	Registro objetivo da avaliação
1	Marca, fabricante, sabor e volume correspondem integralmente à proposta e ao item convocado.	☐	☐	
2	Rótulo classifica o produto como SUCO pronto para consumo; não é admitida a denominação néctar, refresco, bebida de fruta, preparado líquido ou concentrado para diluição.	☐	☐	
3	Embalagem original íntegra, sem estufamento, vazamento, violação, amassamento que comprometa a segurança ou lacre rompido.	☐	☐	
4	Apresentação atende ao volume mínimo e ao tipo de embalagem previsto no Termo de Referência.	☐	☐	



Nº	Critério objetivo de verificação	Atende	Não atende	Registro objetivo da avaliação
5	Rótulo legível contém denominação, fabricante, CNPJ quando aplicável, lote, prazo de validade e condições de conservação.	☐	☐	
6	Prazo de validade remanescente atende ao Termo de Referência ou, em caso de evento imediato, à condição expressamente aceita na Autorização de Fornecimento.	☐	☐	
7	Para os itens individuais de 180 mL, há canudo próprio para consumo, embalado individualmente.	☐	☐	
8	Ausência de deformação, sujidade, material estranho ou indício visual de deterioração, sem utilização de avaliação subjetiva de paladar.	☐	☐	
9	Ficha técnica e rotulagem não indicam categoria, sabor, volume ou apresentação diversos dos exigidos.	☐	☐	
10	Conformidade geral com a especificação técnica do item e com a proposta apresentada.	☐	☐	

Resultado e fundamentação

Resultado: () AMOSTRA APROVADA () AMOSTRA REPROVADA

A decisão deverá indicar, quando houver reprovação, o número do critério não atendido, a evidência objetiva verificada e sua correlação com a exigência do Edital ou do Termo de Referência.

Fundamentação/registo

da

decisão:

Assinaturas das nutricionistas avaliadoras e dos demais responsáveis:

Ciência do licitante, quando presente:



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - realizou análise completa das condições de execução do objeto licitado, dos quantitativos estimados, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital e seus anexos;

II - elaborou sua proposta comercial considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, fretes, transporte por meio adequado, despesas administrativas, riscos ordinários do negócio e demais despesas incidentes;

III - possui capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

IV - tem pleno conhecimento de que a simples elevação de preços de mercado, oscilações ordinárias de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento de custos, variação previsível de insumos ou riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - reconhece que eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser formulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada;

VI - declara que os preços ofertados foram formulados de forma consciente, responsável e suficiente para atendimento integral do objeto, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições do certame.

VII - atende aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis; não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo aprendizes a partir dos 14; e seus preços compreendem todos os custos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data da proposta.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Edital nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

O fornecedor acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para participação na licitação e apresentação na fase de habilitação, que:

1. Trabalho degradante ou forçado

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2. Trabalho de menores

Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Conhecimento das condições da contratação

Está ciente do Edital e de seus anexos e concorda com suas condições, tendo conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. Custos dos direitos trabalhistas

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Conformidade da proposta e veracidade documental

A proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentados.

6. Reserva legal de cargos

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua situação, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. Requisitos de habilitação

Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e responde pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada às ME/EPP, quando cabível.

8. Impedimentos de participação

Não incorre nas condições impeditivas de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital.



9. Enquadramento e tratamento favorecido

Assinalar uma opção correspondente à situação do fornecedor:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
☐ Microempresa – ME
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP
☐ Cooperativa abrangida pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007
☐ Não se enquadra nas categorias acima para fins de tratamento favorecido

Se assinalada uma das quatro primeiras opções, DECLARA que atende aos requisitos legais para o enquadramento e a fruição do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que conhece suas disposições e que não incorre nas vedações aplicáveis. Declara, ainda, que observa os limites e as condições do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP. Para cooperativas, será observado o limite de receita bruta e os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10. Critério de desempate relativo à localização da empresa

Para fins do art. 60, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

- ☐ Está estabelecido no território do Estado de São Paulo.
☐ Não está estabelecido no território do Estado de São Paulo.

11. Critério de desempate relativo à empresa brasileira

Para fins do art. 60, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

- ☐ É empresa brasileira.
☐ Não é empresa brasileira.

As informações dos itens 10 e 11 destinam-se à eventual aplicação dos critérios legais de desempate. A resposta negativa não constitui, por si só, impedimento à participação ou à habilitação. Esses critérios se referem à condição da empresa, e não à origem dos produtos ofertados.

Responsabilidade pelas declarações

O fornecedor compromete-se a comunicar fatos supervenientes que alterem as condições declaradas e reconhece que a apresentação de declaração ou documentação falsa sujeita o responsável às sanções previstas no Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Cargo: _____

Orientação de preenchimento: preencher os campos de identificação e assinalar as opções dos itens 9, 10 e 11 conforme a situação efetiva do fornecedor. Apresentar a declaração assinada pelo representante legal, conforme previsto no Edital.

